



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

“AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO DESPORTIVO DE ATLETISMO”

-----PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: N. A. Z. A. - NÚCLEO DE ATLETISMO DA ZONA DA ABÓBODA titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 507091582, com sede na Rua do Operário, lote 12-A, Abóboda, 2785-181 São Domingos de Rana, representado neste ato pelo, 1º Vogal, **ARMINDO MENDES DOS SANTOS**, casado, natural da freguesia de Nesperal, concelho Sertã, titular do cartão de cidadão número 04425400 8 ZX2, válido até 4 de abril de 2029, 4º Vogal, **ANTÓNIO JORGE RIBEIRO MARTINHO**, casado, natural da freguesia de S. Pedro da Cadeira, concelho de Torres Vedras, titular do cartão de cidadão número 05343847 7 ZY7, válido até 11 de outubro de 2030, ambos com morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos publicados no Diário da República, número 15, III Série, de 21 de janeiro de 2005, Ata n.º 26 de Eleição dos Órgãos Sociais para o mandato de 2021/2023, de 20 dezembro de 2020 e Ata n.º 27 de tomada de posse, de 1 de janeiro de 2021, documentos cujas fotocópias se arquivaram na Pasta do Oficial Público em 4 de março de 2021, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal, o apoio aos tempos livres e ao desporto;
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em *DR* 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) O Núcleo de Atletismo da Zona da Abóboda tem como fim fomentar a prática desportiva nas camadas jovens na modalidade de atletismo, conforme artigo 3º dos



seus estatutos;-----

- g) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com os “Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2020/2021”, aprovados na Reunião de Câmara de 8 de setembro 2020 (Proposta nº 824/2020), apresentou uma candidatura a apoio financeiro para aquisição de vestuário desportivo e equipamentos de proteção individual, sob consulta em anexo (Anexo 1). -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 28 de dezembro de 2020, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira destinada a apoiar a aquisição de vestuário desportivo de Atletismo, no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, fazendo parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início a partir da data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2021.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2020. -----

3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
- a) Financiar no montante de € 3.000.00 (três mil euros), referente às despesas de aquisição de vestuário desportivo de Atletismo, conforme candidatura em anexo (Anexo 1);-----
 - b) A verba está inscrita na GOP 2021, ação 02.005.2002/84.111, com a classificação de despesa 02.04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada; -
 - c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, mediante entrega de documentos comprovativos de despesa e a partir da publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais;-----
 - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;--
 - b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de



desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----

- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir a marca Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização, incluindo a impressão da marca Cascais no vestuário desportivo participado pela CMC;-----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do Contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos

outorgantes. -----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. -----

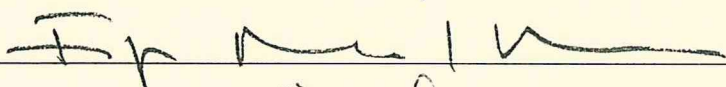
----- O encargo resultante deste contrato, no montante de € 3.000,00, com o cabimento n.º 109398 e o compromisso n.º 150728, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02- Capítulo económico 04- Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----


----- Arquiva-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, IP, emitida em 27 de fevereiro de 2021, (válida por quatro meses), com o NISS 20017625731, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativa de situação tributária regularizada emitida pelo



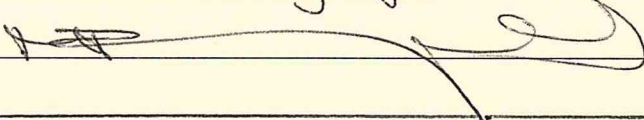
Serviço de Finanças de Cascais-2, em 26 de fevereiro de 2021, (válida por três meses). -----

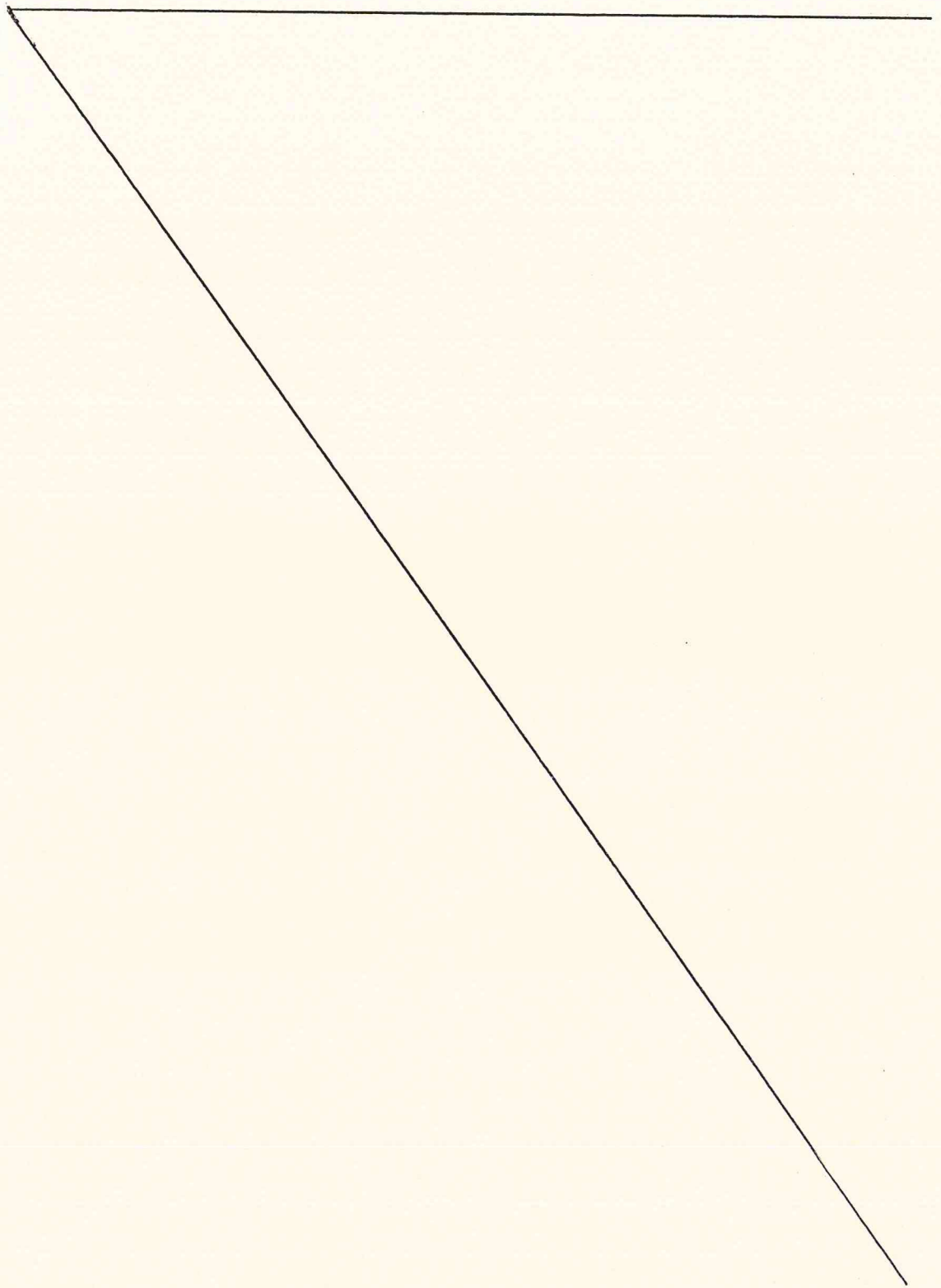
----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo Despacho n.º 3/2013 de 3 de janeiro do Presidente da Câmara. Aos 4 de março de 2021.





António Jorge Ribeiro Martins





Submission #148246

Mostrar

Editar

Eliminar

[Previous submission](#) [Next submission](#)

[Resend e-mails](#)

Submission information

Form: [Candidatura Associativismo Desportivo 2020/2021](#) | [Atividade desportiva regular](#)
Submitted by Anónimo (não verificado)
Sexta, Outubro 30, 2020 - 14:55
85.245.38.202

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

ENTIDADE

Núcleo de Atletismo da Zona da Abóboda

PRESIDENTE DA DIREÇÃO

Pedro Miguel Antunes Cavaco

EMAIL INSTITUCIONAL

nazaboboda@sapo.pt

RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA

NOME

António Jorge Ribeiro Martinho

CONTACTO TELEFÓNICO

93 50 28 348

EMAIL

aj.ribamar@gmail.com

SELECIONE SIMULTANEAMENTE TODOS OS APOIOS PRETENDIDOS:

Aquisição de vestuário desportivo e equipamentos de proteção individual

AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO DESPORTIVO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Este apoio obriga à impressão das marcas Cascais e/ou Desporto nas peças de vestuário, devendo cumprir com as normas gráficas a disponibilizar pelos serviços, estando sujeito a validação da maquete por parte da Divisão de Marca e Comunicação. Não são aceites despesas de reembolso de aquisições já realizadas e sem a marca da CMC.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL

Fatos de treino, t-shirt de competição, camisola de manga comprida para usar antes e depois da prova e calções de competição.

JUSTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DO MATERIAL

O número de atletas a inscreverem-se no clube cresce sem parar, não tendo o NAZA capacidade financeira para adquirir equipamento para todos. Por outro lado, é necessário substituir o equipamento aos atletas que já competem há mais anos, alguns desde a fundação do clube (16 anos).O clube, desde a sua fundação, ainda nunca teve capacidade financeira para adquirir calções de competição.

VALOR APOIO MUNICIPAL

7372,62 €

ANEXOS

MELHOR PROPOSTA DE ORÇAMENTO

[orcamento_equipamentos_2020.pdf](#)

Pretende anexar outros orçamentos?

Não



Rua de Nacala, Traçado 4 2685-363 Prior Velho • Tel. 211946060 • Tml. 917758240 • e-mail: geral@vals.pt

Orçamento N° 2678

Folha N° 1

Original

Natureza: Orçamento

Telefones

919844270 - Sr. Alberto

Fax

E-mail
nazaboboda@sapo.pt

Exmo.(s) Senhor(es) 99000232

NUCLEO DE ATLETISMO ZONA DA ABOBODA
RUA DAS CAMÉLIAS - EDIFÍCIO 7 - ESCRITÓRIO D
CERRADO DO MATO
2785-049 ABOBODA

TEPA MARCA NACIONAL, COM PRODUÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE CONTINUIDADE NOS MODELOS APRESENTADOS

IBAN	Emitido em	Condições de Pagamento	Cliente N°	V/ Contribuinte	V/ Documento
PT50000702250012132000439	29-Out-2020	40% ADJUDICAÇÃO e 60% ENTREGA	99000232	507091582	

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	COR	TAM.	QTD	UNI	P.VENDA S/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
TEP035H020005	FATO TREINO TEPA NAZA À COR AZUL MARINHO / AZUL CLARO / BRANCO	00	XS	20,00	UNI	23,95 EUR		479,00 EUR	23 %
TEP035H020005	FATO TREINO TEPA NAZA À COR AZUL MARINHO / AZUL CLARO / BRANCO	00	S	20,00	UNI	23,95 EUR		479,00 EUR	23 %
TEP035H020005	FATO TREINO TEPA NAZA À COR AZUL MARINHO / AZUL CLARO / BRANCO	00	M	20,00	UNI	23,95 EUR		479,00 EUR	23 %
TEP035H020005	FATO TREINO TEPA NAZA À COR AZUL MARINHO / AZUL CLARO / BRANCO	00	L	20,00	UNI	23,95 EUR		479,00 EUR	23 %
TEP035H020005	FATO TREINO TEPA NAZA À COR AZUL MARINHO / AZUL CLARO / BRANCO	00	XL	20,00	UNI	23,95 EUR		479,00 EUR	23 %
SRV054S20001	FRENTE - APLICAÇÃO EMBLEMA TRANSFERE NAZA			100,00	UNI	1,95 EUR		195,00 EUR	23 %
SRV054S20002	COSTAS - APLICAÇÃO PUBLICIDADE GRANDE SUBLIMADA "NAZA ABOBODA"			100,00	UNI	2,95 EUR		295,00 EUR	23 %
TEP033H020007	S.SHIRT TEPA NAZA À COR AZUL ROYAL	00	XS	20,00	UNI	7,95 EUR		159,00 EUR	23 %
TEP033H020007	S.SHIRT TEPA NAZA À COR AZUL ROYAL	00	S	20,00	UNI	7,95 EUR		159,00 EUR	23 %
TEP033H020007	S.SHIRT TEPA NAZA À COR AZUL ROYAL	00	M	20,00	UNI	7,95 EUR		159,00 EUR	23 %
TEP033H020007	S.SHIRT TEPA NAZA À COR AZUL ROYAL	00	L	20,00	UNI	7,95 EUR		159,00 EUR	23 %
TEP033H020007	S.SHIRT TEPA NAZA À COR AZUL ROYAL	00	XL	20,00	UNI	7,95 EUR		159,00 EUR	23 %
SRV054S20001	FRENTE - APLICAÇÃO EMBLEMA TRANSFERE NAZA			100,00	UNI	1,95 EUR		195,00 EUR	23 %
TEP031H040005	CAMISOLA TEPA ATLETISMO NAZA TOTALMENTE SUBLIMADA - TUDO INCLUIDO	00	XS	20,00	UNI	14,50 EUR		290,00 EUR	23 %
TEP031H040005	CAMISOLA TEPA ATLETISMO NAZA TOTALMENTE SUBLIMADA - TUDO INCLUIDO	00	S	20,00	UNI	14,50 EUR		290,00 EUR	23 %
TEP031H040005	CAMISOLA TEPA ATLETISMO NAZA TOTALMENTE SUBLIMADA - TUDO INCLUIDO	00	M	20,00	UNI	14,50 EUR		290,00 EUR	23 %
TEP031H040005	CAMISOLA TEPA ATLETISMO NAZA TOTALMENTE SUBLIMADA - TUDO INCLUIDO	00	L	20,00	UNI	14,50 EUR		290,00 EUR	23 %
TEP031H040005	CAMISOLA TEPA ATLETISMO NAZA TOTALMENTE SUBLIMADA - TUDO INCLUIDO	00	XL	20,00	UNI	14,50 EUR		290,00 EUR	23 %
TEP025H020007	CALÇÃO TEPA FUNDISTA NAZA À COR AZUL ROYAL / VERMELHO	00	XS	10,00	UNI	9,00 EUR		90,00 EUR	23 %
TEP025H020007	CALÇÃO TEPA FUNDISTA NAZA À COR AZUL ROYAL / VERMELHO	00	S	10,00	UNI	9,00 EUR		90,00 EUR	23 %

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 50% NA ADJUDICAÇÃO E 50% NA ENTREGA - ESTA PROPOSTA TEM A VALIDADE DE 30 DIAS APÓS DATA EMISSÃO PORTES

Incidência	Valor de I.V.A.	TOTAL ILÍQUIDO
		DESCONTO LINHA
		DESCONTO GLOBAL
		TOTAL LIQUIDO
		TOTAL I.V.A.

Hora de Carga : Descarga :
Local de Carga :
Transporte : Chronopost Cobrança
Local de Descarga :

Continua...

Este documento não constitui documento de transporte, nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2003

Emitido por programa certificado n° 2648/AT - Sage

© Sage licenciado a: Vals-Fabricação e Comercialização de Têxteis, Lda /504978438

VALS - Fabricação e Comercialização de Têxteis, Lda. - Contribuinte 504978438 - Cons. Reg. Com. Alcanena N°885 - Capital Social: €100.000,00



Rua de Nacala, Traçado 4 2685-363 Prior Velho ▪ Tel. 211946060 ▪ Tml. 917758240 ▪ e-mail. geral@vals.pt

Orçamento N° 2678

Folha N° 2

Original

Natureza: Orçamento

Telefones

919844270 - Sr. Alberto

Fax

E-mail
nazaboboda@sapo.pt

Exmo.(s) Senhor(es) 99000232
 NUCLEO DE ATLETISMO ZONA DA ABOBODA
 RUA DAS CAMÉLIAS - EDIFÍCIO 7 - ESCRITÓRIO D
 CERRADO DO MATO
 2785-049 ABOBODA

TEPA MARCA NACIONAL, COM PRODUÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE CONTINUIDADE NOS MODELOS APRESENTADOS

IBAN	Emitido em	Condições de Pagamento	Cliente N°	V/ Contribuinte	V/ Documento
PT50000702250012132000439	29-Out-2020	40% ADJUDICAÇÃO e 60% ENTREGA	99000232	507091582	

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	COR	TAM.	QTD	UNI	P.VENDA S/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
TEP025H020007	CALÇÃO TEPA FUNDISTA NAZA À COR AZUL ROYAL / VERMELHO	00	M	20,00	UNI	9,00 EUR		180,00 EUR	23 %
TEP025H020007	CALÇÃO TEPA FUNDISTA NAZA À COR AZUL ROYAL / VERMELHO	00	L	20,00	UNI	9,00 EUR		180,00 EUR	23 %
TEP025H020007	CALÇÃO TEPA FUNDISTA NAZA À COR AZUL ROYAL / VERMELHO	00	XL	10,00	UNI	9,00 EUR		90,00 EUR	23 %

Observações:

PORTES REFERENTES AO TRANSPORTE DOS ARTIGOS DAS NOSSAS INSTALAÇÕES EM MINDE, PARA QUALQUER DESTINO EM PORTUGAL CONTINENTAL.

Referente aos documentos:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 50% NA ADJUDICAÇÃO E 50% NA ENTREGA - ESTA PROPOSTA TEM A VALIDADE DE 30 DIAS APÓS DATA EMISSÃO
 PORTES 39,00 EUR

Incidência	Valor de I.V.A.	TOTAL ILÍQUIDO
5.994,00 23,0 %	1.378,62	5.994,00 EUR
0,00 0,0 %	0,00	0,00 EUR
0,00 0,0 %	0,00	0,00 EUR
0,00 0,0 %	0,00	5.994,00 EUR
		1.378,62 EUR

Hora de Carga : Descarga :
 Local de Carga :
 Transporte : Chronopost Cobrança
 Local de Descarga :

**** Total ****

7.372,62 EUR

Este documento não constitui documento de transporte, nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2003

Emitido por programa certificado n.º 2648/AT - Sage

© Sage licenciado a: Vals-Fabricação e Comercialização de Têxteis, Lda /504978438

VALS - Fabricação e Comercialização de Têxteis, Lda. - Contribuinte 504978438 - Cons. Reg. Com. Alcanena N°885 - Capital Social: €100.000,00